



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 434/2008
DE 13 DE JUNHO DE 2008.**

**Concede revisão de salário aos
profissionais do magistério do
sistema municipal de ensino.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE
SERGIPE.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Cristinápolis
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

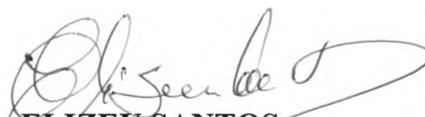
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a todos os profissionais do magistério do sistema municipal de ensino, revisão salarial de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos

Parágrafo Único-A revisão salarial prevista no “caput” deste artigo será concedida a contar de 01 de maio de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Maio de 2008.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis/Se, 13 de Junho de 2008.


ELIZEU SANTOS
Prefeito Municipal